



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**EDITAL Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 600 CESTAS BÁSICAS, CONCEDIDAS À TÍTULO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2015, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINS/MG.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 21/02/2025, às 08h30

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**OBTENÇÃO DO EDITAL:**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília.

**OBS.:**

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 600 CESTAS BÁSICAS, CONCEDIDAS À TÍTULO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2015, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINS/MG.**

1.1.1 Os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no Edital e seus anexos serão recusados.

1.1.2 A empresa vencedora deverá apresentar, para realização da entrega das cestas, a comprovação de que possui estabelecimento em Pains, com os devidos alvarás sanitário e de localização e funcionamento, com todo equipamento necessário ao bom acondicionamento dos gêneros alimentícios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a fase de lances, conforme orientação do pregoeiro (a).

1.1.3 Cada cesta deverá conter: 2 pcts arroz 5Kg; 3 pcts feijão carioquinha 1Kg; 1 pcte açúcar cristal 5Kg; 3 un óleo de soja 900ml; 2 pcts farinha de mandioca torrada 500g; 1 pcte macarrão espaguete sêmola nº 8 – 1Kg; 2 pcts café em pó tradicional 500g; 2 pcts sabão em pó 400g; 1 pcte biscoito tipo maisena 350g; 1 un extrato de tomate 300g; 2 un sabonete branco 85g; 1 un creme dental 90g; 2 un detergente neutro 500ml; 1 un desinfetante 2l; 2 un leite de vaca integral longa vida UHT; 1 un bucha vegetal para banho; 1 pcte milho de pipoca 500g; 1 pcte papel higiênico com 4 rolos; 1 un rapadura 1Kg.

1.1.4 As cestas deverão ser entregues aos beneficiários com os itens bem acondicionados em saco plástico reforçado.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e **cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.**

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor do lote, bem como o valor de cada item que o compõe** (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.2.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2 **Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.**

5.2.3 **Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.**

5.2.4 **Que conflitem com a legislação em vigor.**

5.2.5 **Que não apresentem a marca / modelo oferecido – se for o caso.**

5.2.6 **Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

5.3A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote – (total global por ano)**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá **providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.6 Alvará de localização e alvará sanitário, expedido por órgão do município de localização da empresa.

### 8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

### 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

**8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).**

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DAS AMOSTRAS

9.1 Os itens elencados apresentarão marcas referência de qualidade para a aquisição das mercadorias. Assim, a licitante vencedora em 1º lugar, ficará obrigada a apresentar em dia, hora e local a ser determinado no Edital, **amostras relativas aos itens que sejam de marcas diferentes daquelas referenciadas**, sob pena de desclassificação da proposta, para avaliação de Comissão Técnica Especial designada.

9.1.1 **Caso o produto ofertado seja da marca de referência, fica dispensada a apresentação de amostra do mesmo**; porém é obrigatória a apresentação de amostra para os itens que não possuem marca referência ou que sejam de marca diversa daquela referenciada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.2 Deverá ser entregue uma amostra de cada item vencido pelo licitante, no formato, embalagem original, unidade especificada, cotada na licitação, de acordo com o edital e legislação pertinente. Estas deverão estar bem acondicionadas.

• **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA AMOSTRA POR ITEM – DE MARCA / MODELO DIVERSO DAQUELE OFERTADO NA PROPOSTA - A TÍTULO DE EVENTUAL ESCOLHA.**

• **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO RECEBIDAS AMOSTRAS FORA DO DIA/HORÁRIO ESTIPULADO.**

9.3 As amostras serão avaliadas dentro das especificações solicitadas neste edital, bem como se atende com eficácia às necessidades a que se destina, sendo que, os critérios utilizados para a análise serão:

- Aparência, cor, textura;
- Qualidade do produto;
- Sabor e odor – caso alimentos;
- Atendimento, com eficácia, à sua finalidade;
- Para os itens industrializados será verificada rotulagem e embalagem (informações obrigatórias no rótulo, tais como: ingredientes, peso, validade, lote, data de fabricação; integridade e resistência da embalagem).

9.4 As amostras devem ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, constando identificação do fornecedor e do item. Estas, devem ser entregues e protocolizadas na E. M. “Professor João Batista Rodarte”, situada à Avenida Gonçalves de Melo, 219 – Centro -Pains/MG, CEP 35.582-000.

9.5 A amostra que apresentar algum problema durante a análise será desclassificada, imediatamente, mesmo que possua todas as especificações técnicas exigidas no Edital. Assim, fica todo o lote desclassificado.

9.6 A entrega das amostras fora do local ou prazo indicados e, ainda, forem reprovadas pela Comissão Técnica Especial designada, implicará na desclassificação da licitante.

9.7 A amostra apresentada pela licitante classificada em 1º lugar e aprovada pela Comissão Técnica Especial não será, em hipótese alguma, considerada como início da entrega das mercadorias, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.

9.8 O resultado da análise das amostras será divulgado através da plataforma AMM Licita, bem como, será disponibilizado no site do Município de Pains – [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br) – para ciência de todos os interessados.





9.8.1 O critério de avaliação das amostras será definido pelas profissionais integrantes da Comissão Especial.

9.9 As licitantes poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos de análise das amostras, porém não poderão atrapalhar ou intervir, sendo penalizados caso a Comissão Técnica Especial relate intercorrências neste sentido. A Comissão poderá fotografar ou filmar os trabalhos, caso julguem necessário.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br).

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerá as deste Edital

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

13.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

13.10.4 ANEXO IV – Protocolo de entrega de amostras

13.10.5 ANEXO V – Relatório de Avaliação de amostras

Pains – MG, 07 de Fevereiro de 2025

**Mayliane Andrade Alves de Melo**  
Setor de Licitações





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Pregão / Concorrência*

**Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

**1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de 600 cestas básicas, concedidas à título de benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG.

**1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS**

Item	Qtde	Unid	Bens / Serviços
------	------	------	-----------------

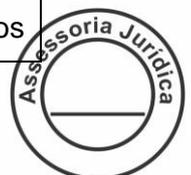
***O quantitativo, descrição e valores dos itens estão elencados no ETP – Estudo Técnico Preliminar.***

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS**

De acordo com a Lei Federal nº 8.742/93 sobre a organização da Assistência Social, os Benefícios Eventuais se caracterizam por seu caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Segundo o Decreto nº 6.307/2007, entende-se como vulnerabilidade temporária do indivíduo quando há situações de riscos, perdas ou danos à integridade pessoal e/ou familiar, com a falta de condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do indivíduo e de sua família, principalmente a de alimentação. Posto isso, a Lei Municipal nº 1.312/2015 oferece como benefício eventual o fornecimento de cestas básicas para cidadãos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária no município de Pains/MG, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e, por este motivo, justifica-se este presente pedido de realização de licitação.

A distribuição de cestas básicas se configura como uma medida eficaz para mitigar os





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

impactos da insegurança alimentar, garantindo que indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos nutritivos e itens essenciais.

### 2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Somente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social está envolvida nesta contratação.

### 2.3 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A empresa vencedora deve fornecer as cestas composta de itens de qualidade, preço justo e eficiência na entrega, sendo um total estimado de 50 (cinquenta) cestas mensais, totalizando 600 (seiscentas) cestas por ano.

### 2.4 – NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens de natureza comum.

### 2.5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

As cestas serão entregues conforme demanda do CRAS Pains, assim pode-se atender aos usuários e ainda adequar os gastos aos recursos disponíveis, ajustando as quantidades, garantindo o atendimento adequado da população.

Para a presente licitação; mostra-se a melhor escolha a aquisição por lote, pois assim tem-se o valor individual de cada item, onde se pode melhor acompanhar o valor cobrado por cada um deles, gerando transparência no gasto do dinheiro público; porém a entrega deverá ser efetuada conforme demanda.

### 2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O(s) fornecedor(es) serão definidos através de Licitação, com critério de julgamento 'menor preço por lote', conforme já justificado.

#### AMOSTRAS:

- Os itens elencados apresentarão marcas referência de qualidade para a aquisição das mercadorias. Assim, a licitante vencedora em 1º lugar, ficará obrigada a apresentar em dia, hora e local a ser determinado no Edital, **amostras relativas aos itens que sejam de**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

marcas diferentes daquelas referenciadas, sob pena de desclassificação da proposta, para avaliação de Comissão Técnica Especial designada.

• **Caso o produto ofertado seja da marca de referência, fica dispensada a apresentação de amostra do mesmo.**

• Deverá ser entregue uma amostra de cada item vencido pelo licitante, no formato, embalagem original, unidade especificada, cotada na licitação, de acordo com o edital e legislação pertinente. Estas deverão estar bem acondicionadas.

• As amostras serão avaliadas dentro das especificações solicitadas neste edital, bem como se atende com eficácia às necessidades a que se destina, sendo que, os critérios utilizados para a análise serão:

- Aparência, cor, textura;
- Qualidade do produto;
- Sabor e odor – caso alimentos;
- Atendimento, com eficácia, à sua finalidade;
- Para os itens industrializados será verificada rotulagem e embalagem (informações obrigatórias no rótulo, tais como: ingredientes, peso, validade, lote, data de fabricação; integridade e resistência da embalagem).

• As amostras devem ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, constando identificação do fornecedor e do item. Estas, devem ser entregues e protocolizadas na E. M. “Professor João Batista Rodarte”, situada à Avenida Gonçalves de Melo, 219 – Centro - Pains/MG, CEP 35.582-000.

• A amostra que apresentar algum problema durante a análise será desclassificada, imediatamente, mesmo que possua todas as especificações técnicas exigidas no Edital. Assim, fica todo o lote desclassificado.

• A entrega das amostras fora do local ou prazo indicados e, ainda, forem reprovadas pela Comissão Técnica Especial designada, implicará na desclassificação da licitante.

• A amostra apresentada pela licitante classificada em 1º lugar e aprovada pela Comissão Técnica Especial não será, em hipótese alguma, considerada como início da entrega das mercadorias, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.

• O resultado da análise das amostras será divulgado através da plataforma AMM Licita, bem como, será disponibilizado no site do Município de Pains – [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br) – para ciência de todos os interessados.

• O critério de avaliação das amostras será definido pelas profissionais integrantes da Comissão Especial.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- As licitantes poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos de análise das amostras, porém não poderão atrapalhar ou intervir, sendo penalizados caso a Comissão Técnica Especial relate intercorrências neste sentido.

A Comissão poderá fotografar ou filmar os trabalhos, caso julguem necessário.

### 2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução encontrada foi a aquisição, por parte do Município, das cestas básicas, conforme já justificado no DFD, ETP e neste TR.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- ✓ Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

#### 4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A retirada das cestas básicas será de responsabilidade dos usuários contemplados, que deverão se dirigir ao estabelecimento indicado para este fim. O prazo e as datas de retirada serão estipulados pela Coordenadora do CRAS, conforme as necessidades e o cronograma do programa, dentro do período de vigência do contrato.

As cestas deverão estar disponíveis para retirada em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Pains.

**A empresa vencedora deverá apresentar, para realização da entrega das cestas, a comprovação de que possui estabelecimento em Pains, com os devidos alvarás sanitário e de localização e funcionamento, com todo equipamento necessário ao bom acondicionamento dos gêneros alimentícios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a fase de lances, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains.**

#### 5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

E-mail: [social@pains.mg.gov.br](mailto:social@pains.mg.gov.br); [craspains@yahoo.com.br](mailto:craspains@yahoo.com.br)

Telefone: 37.9.9902.6390

#### 5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### 6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

Após a formalização do Contrato, as solicitações se darão através de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

#### 6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

**Gestor do Contrato:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Fiscal do Contrato:** Tânia Cristina Velozo – Coordenadora CRAS Pains

#### 6.3 – DEMAIS ELEMENTOS

Não se aplica.

### 7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

### 8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

O contrato / ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

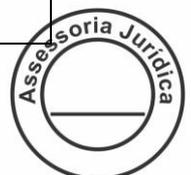
#### 8.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.32.00

Ficha: 575

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Dotação: 02.06.02.08.244.0015.2104.3.3.90.32.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Ficha: 626

Fonte de recurso: 1.661.000.0000

### 8.2 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*O quantitativo, descrição e valores dos itens estão elencados no ETP – Estudo Técnico Preliminar.*

### 9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto;
- maior lance.

#### 9.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade :  Pregão  Concorrência

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

-

### 11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Alvará de localização e alvará sanitário, expedido por órgão do município de localização da empresa.

### 12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, Fevereiro de 2025

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
**Maria da Consolação Veloso Melo**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
**Eduardo César Ramos**  
Assessoria de Controle Interno e Planejamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Objeto:** Aquisição de 600 cestas básicas, concedidas à título de benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG

Pains - MG, Janeiro de 2025

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência:** Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 010/2024

### 1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

**Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021**

De acordo com a Lei Federal nº 8.742/93 sobre a organização da Assistência Social, os Benefícios Eventuais se caracterizam por seu caráter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

temporária e de calamidade pública. Segundo o Decreto nº 6.307/2007, entende-se como vulnerabilidade temporária do indivíduo quando há situações de riscos, perdas ou danos à integridade pessoal e/ou familiar, com a falta de condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do indivíduo e de sua família, principalmente a de alimentação. Posto isso, a Lei Municipal nº 1.312/2015 oferece como benefício eventual o fornecimento de cestas básicas para cidadãos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária no município de Pains/MG, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e, por este motivo, justifica-se este presente pedido de realização de licitação.

### 2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

#### Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

Os quantitativos acima descritos foram elaborados através da compatibilidade de demandas entre as áreas requisitantes e, também, levando-se em consideração às últimas aquisições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	<b>ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5Kg</b> , grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos e qualquer adulterações ou contaminações, validade mínima de 6 meses a constar da data de entrega, embalagem plástica atóxica, transparente. Na embalagem deverá constar a tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote. De igual qualidade ou superior às marcas <b>Capitório Ouro, Codil Plus, Panela de Ferro Premium ou Reserva Especial, Prato Fino</b> . <i>Cada cesta deverá conter 2 pcts de 5Kg</i>	Pcte	1.200	R\$ 33,97	R\$ 40.764,00
2	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg</b> , excelente qualidade, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha tipo I novo,	Pcte	1.800	R\$ 5,83	R\$ 10.494,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, isento de adulterações ou contaminações, embalagem plástica atóxica. Deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, a classificação, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote. De igual qualidade ou superior às marcas <b>Codil®, Dandão®, Capitólio Ouro</b> . Cada cesta deverá conter 3 pcts de 1Kg				
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , pacote com 5 Kg, 1ª qualidade, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo, classificação, data de fabricação, validade e número do lote, embalagem plástica transparente atóxica, validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega. De igual qualidade ou superior às marcas <b>Delta®, Dinalçucar®, Masterçucar®, Cristal de Minas, Laçúcar</b> . Cada cesta deverá conter 1 pcte de 5Kg	Pcte	600	R\$ 19,74	R\$ 11.844,00
4	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ml</b> , 1ª qualidade, 0% de gorduras trans, rico em vitamina E. Sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. De igual qualidade ou superior às marcas <b>Soya®, Liza®, ABC®</b> . Cada cesta deverá conter 3 un de 900ml	Un	1.800	R\$ 8,58	R\$ 15.444,00
5	<b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g</b> , grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosas, parasitas e larvar, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Na embalagem de constar os ingredientes, tabela nutricional, data de	Pcte	1.200	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. De igual qualidade ou superior às marcas <b>KI-FLOR®, Duas Fazendas®, Pachá®, Amafil, Yoki, Codil.</b> Cada cesta deverá conter 2 pcte de 500g				
6	<b>MACARRAO ESPAGUETE SÊMOLA N° 8 - 1Kg</b> , de 1ª qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isentos de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional a data de fabricação, validade e número do lote. De igual qualidade ou superior às marcas <b>Vilma Sêmola®, Santa Amália Sêmola®.</b> Cada cesta deverá conter 1 pcte de 1Kg	Pcte	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
7	<b>CAFÉ EM PÓ – TIPO TRADICIONAL – EMBALAGEM SPACK</b> , torrado e moído, tipo encorpado, de moagem fina, <b>pacote de 500g</b> com selo / certificado de pureza e qualidade (tipo ABIC), embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. De igual qualidade ou superior à marca <b>Três Corações, Utam.</b> Cada cesta deverá conter 2 pctes de 500g	Pcte	1.200	R\$ 31,50	R\$ 37.800,00
8	<b>SABÃO EM PÓ 400 G</b> , rendimento de 5 lavagens, com enzimas ativas, limpa, perfuma e tira as manchas. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Acondicionado em caixas de papelão ou sachê, onde constem marca ou nome, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade. Composição referência: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Optico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Contém Tensoativo Biodegradável. <b>Marca referência: Omo, Tixan</b>	Pcte	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<b>Ypê, Brilhante ou superior. Cada cesta deverá conter 2 ptes de 400g</b>				
<b>9</b>	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA 350g –</b> Composição referência: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i). Sem gorduras trans. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Pacotes com 350g/cada (3X1). De igual qualidade ou superior à marca <b>Marilan®</b> . Cada cesta deverá conter 1 pte de 350g	Pcte	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
<b>10</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE 300g</b> , 100% natural, preparado apenas com frutos maduros e sãos, sem pele, sem semente, sem aromatizantes, corantes e conservadores artificiais, que <b>tenha na composição apenas tomate</b> , sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie. Lata, sachê ou pote plástico sem danos, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação, data de validade e número do lote. De igual qualidade ou superior à marca <b>Elefante Só tomate®</b> ; <b>Fugini® Extrato Concentrado</b> . Cada cesta deverá conter 1 un de 300g	Un	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
<b>11</b>	<b>SABONETE BRANCO</b> , suave, que contenha óleo de amêndoas e hidratantes, 85g. Embalagem unitária em plástico ou papel. <b>Marca referência: Palmolive, Lux ou superior</b> . Cada cesta deverá conter 2 un de 85g	Un	1.200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
<b>12</b>	<b>CREME DENTAL ANTICÁRIE COM FLÚOR – 90g –</b> até 12h de proteção contra bactérias e mau hálito. Ingredientes ativos referência: Fluoruro de sódio 0.32% (1450 ppm DE FLÚOR), Triclosano 0.3%. Ingredientes: água, sorbitol, sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, copolímero pvm/ma, sabor, carragenina,	Un	600	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	hidróxido de sódio, fluoruro de sódio, triclosano, sacarina sódica, dióxido de titânio (Cl 77891), dipenteno. Contém fluoreto de sódio (1450ppm de flúor) – <b>Marca referência: Colgate Total 12 Clean Mint, Sorriso, Close Up ou superior. Cada cesta deverá conter 1 un de 90g</b>				
13	<b>DETERGENTE NEUTRO</b> , testado dermatologicamente, com tensoativo biodegradável, fórmula com alto rendimento. Composição referência: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância, umectante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 500ml. Produto saneante notificado na ANVISA. <b>Marca referência: Minuano, Ypê, Limpol ou superior. Cada cesta deverá conter 2 un de 500ml</b>	Un	1.200	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
14	<b>DESINFETANTE</b> perfumado translúcido para uso geral, mata germes e bactérias, aromas variados Embalagem de <b>2 litros</b> – exceto eucalipto – <b>marca referência: Ypê, Poliluz, Marina, Uau ou superior. Cada cesta deverá conter 1 un de 2L</b>	Un	600	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
15	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT</b> , 1ª qualidade, não deve apresentar qualquer adulteração na sua composição ou sensorial, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega. Abertura através de tampa de rosca. De igual qualidade ou superior às marcas <b>Itambé®, Camponesa®, Cemil®, Piracanjuba, Italic, Quatá, Parmalat, Paulista. Cada cesta deverá conter 2 un de 1L</b>	Un	1.200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
16	<b>BUCHA VEGETAL NATURAL PARA BANHO</b> . 100% vegetal. Não perecível. Validade indeterminada. Tamanho médio. Forrada em um dos lados em tecido. Alça para encaixe das mãos. De igual qualidade ou superior à <b>Medeiros, Isa, Ponjita 3M. Cada cesta deverá conter 1 un</b>	Un	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
17	<b>MILHO PARA PIPOCA 500g</b> , 1ª	Pcte	600	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00





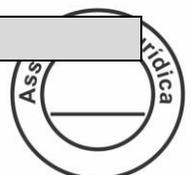
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológico). Deve apresentar validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. De igual qualidade ou superior às marcas <b>Yoki®, KI-FLOR®, Pachá®, Codil.</b> Cada cesta deverá conter 1 pcte de 500g				
18	<b>PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES</b> , na cor branca tipo picotado, texturado (gofrado), em rolo com comprimento de 30 metros e largura de 10 cm. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% de fibras de celulose. Características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. Pcte com 4 rolos. (ABNT NBR 15464-1:2007 - *Papel higiênico folha simples). <b>Marca referência: Neve, Personal, Bob, Mili, Fofinho ou superior.</b> Cada cesta deverá conter 1 pcte	Pcte	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
19	<b>RAPADURA</b> mineira, feita a partir de ingredientes naturais da cana de açúcar, sem glúten, isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto, número do lote, data de embalagem/fabricação, validade e demais dizeres obrigatórios. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Um pacote de 1 kg</b> em cada cesta. <b>Marcas de referência:</b> Doces H&M® ou superiores. Cada cesta deverá conter 1 un de 1Kg	Un	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00

**TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 172.668,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais) por ano.**

**3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**





**Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21**

O valor estimado encontra-se no tópico anterior.

**4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21**

As cestas serão entregues conforme demanda do CRAS Pains, assim pode-se atender aos usuários e ainda adequar os gastos aos recursos disponíveis, ajustando as quantidades, garantindo o atendimento adequado da população.

**5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21 -**

Diante de todo o exposto, conclui-se ser viável a aquisição nos moldes estabelecidos neste termo.

**6 – GERENCIAMENTO DE RISCOS**

6.1 Riscos do processo de contratação:

<b>Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
<b>Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
<b>Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado.
Ação de Contingência:	- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 5 - Falência da empresa vencedora</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Desabastecimento das cestas para distribuição aos usuários do CRAS.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido.  Exigir amostra dos itens de marca diversa daquelas sugeridas nas especificações dos itens.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

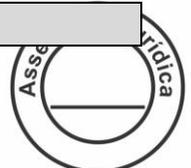
### 6.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 4, 5
Média				Risco 6
Alta				

### 6.3 Gravidade das consequências:

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado empresas com baixa capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidade será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021**

Não há Plano de Contratações Anual vigente.

**8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA**

**Elaborado por:**

\_\_\_\_\_  
**Maria da Consolação Veloso Melo**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Aprovado por:**

\_\_\_\_\_  
**Eduardo César Ramos**  
Assessoria de Controle Interno e Planejamento





**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aquisição de 600 cestas básicas, concedidas à título de benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome \_\_\_\_\_», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.2- DA CONTRATADA**

«Dados Empresa»

**1.3- DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 018/2025, modalidade – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 010/2024.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1- DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 600 cestas básicas, concedidas à título de benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG, conforme discriminado no Edital e seus anexos.

**2.2 - DA EXECUÇÃO:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2.1- A retirada das cestas básicas será de responsabilidade dos usuários contemplados, que deverão se dirigir ao estabelecimento indicado para este fim. O prazo e as datas de retirada serão estipulados pela Coordenadora do CRAS, conforme as necessidades e o cronograma do programa, dentro do período de vigência do contrato.

2.2.2 - As cestas deverão estar disponíveis para retirada em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Pains.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 3.1- DO PRAZO

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### 3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

#### 3.3- DO PAGAMENTO

**3.3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável.**

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

#### 3.4 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

3.4.1 – O valor do contrato será irrealizável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessário apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.4.2 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

3.4.3 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

3.4.4 - **A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento.**

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.06.01.08.244.0010.2097.3.3.90.32.00 / 575  
Fonte de recurso: 1.500.000.0000

02.06.02.08.244.0015.2104.3.3.90.32.00 / 626  
Fonte de recurso: 1.661.000.0000

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

5.5- Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2- Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.3- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

6.4- Dentre outros elencados no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

8.2- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da servidora Tânia Cristina Velozo, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas na referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10- A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3- Judicial, nos termos da legislação.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA**

11.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Pains

«Nome»  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE 1 – CESTA BÁSICA				
		UNID.	MARCA	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	<b>ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5Kg.</b> <i>Cada cesta deverá conter 2 pcts de 5Kg</i>	Pcte		1.200		
2	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – 1 Kg.</b> <i>Cada cesta deverá conter 3 pcts de 1Kg</i>	Pcte		1.800		
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , pacote com 5 Kg. <i>Cada cesta deverá conter 1 pcte de 5Kg</i>	Pcte		600		
4	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ml.</b> <i>Cada cesta deverá conter 3 un de 900ml</i>	Un		1.800		
5	<b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500g.</b> <i>Cada cesta deverá conter 2 pcte de 500g</i>	Pcte		1.200		
6	<b>MACARRAO ESPAGUETE</b>	Pcte		600		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	<b>SÊMOLA Nº 8 - 1Kg</b> <i>Cada cesta deverá conter 1 pcte de 1Kg</i>				
7	<b>CAFÉ EM PÓ – TIPO TRADICIONAL – EMBALAGEM SPACK, pacote de 500g.</b> <i>Cada cesta deverá conter 2 pctes de 500g</i>	Pcte		1.200	
8	<b>SABÃO EM PÓ 400 G.</b> <i>Cada cesta deverá conter 2 pctes de 400g</i>	Pcte		1.200	
9	<b>BISCOITO TIPO MAIZENA 350g</b> <i>Cada cesta deverá conter 1 pcte de 350g</i>	Pcte		600	
10	<b>EXTRATO DE TOMATE 300g.</b> <i>Cada cesta deverá conter 1 un de 300g</i>	Un		600	
11	<b>SABONETE BRANCO 85g.</b> <i>Cada cesta deverá conter 2 un de 85g</i>	Un		1.200	
12	<b>CREME DENTAL ANTICÁRIE COM FLÚOR – 90g</b> <i>Cada cesta deverá conter 1 un de 90g</i>	Un		600	
13	<b>DETERGENTE NEUTRO.</b> <i>Cada cesta deverá conter 2 un de 500ml</i>	Un		1.200	
14	<b>DESINFETANTE 2 litros</b> <i>Cada cesta deverá conter 1 un de 2L</i>	Un		600	
15	<b>LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA UHT</b> <i>Cada cesta deverá conter 2 un de 1L</i>	Un		1.200	
16	<b>BUCHA VEGETAL NATURAL PARA BANHO.</b> <i>Cada cesta deverá conter 1 un</i>	Un		600	
17	<b>MILHO PARA PIPOCA 500g</b> <i>Cada cesta deverá conter 1 pcte de 500g</i>	Pcte		600	
18	<b>PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES,</b> <i>Cada cesta deverá conter 1 pcte</i>	Pcte		600	
19	<b>RAPADURA</b> <i>Cada cesta deverá conter 1 un de 1Kg</i>	Un		600	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Valor total unitário de cada cesta completa: R\$ \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**

**Obs: Cada cesta deverá conter:** 2 pcts arroz 5Kg; 3 pcts feijão carioquinha 1Kg; 1 pcte açúcar cristal 5Kg; 3 un óleo de soja 900ml; 2 pcts farinha de mandioca torrada 500g; 1 pcte macarrão espaguete sêmola nº 8 – 1Kg; 2 pcts café em pó tradicional 500g; 2 pcts sabão em pó 400g; 1 pcte biscoito tipo maisena 350g; 1 un extrato de tomate 300g; 2 un sabonete branco 85g; 1 un creme dental 90g; 2 un detergente neutro 500ml; 1 un desinfetante 2l; 2 un leite de vaca integral longa vida UHT; 1 un bucha vegetal para banho; 1 pcte milho de pipoca 500g; 1 pcte papel higiênico com 4 rolos; 1 un rapadura 1Kg.

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**  
**XX/XX/2025**

**Processo Administrativo nº 018/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2025**

**Objeto:** Aquisição de 600 cestas básicas, concedidas à título de benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG.

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Responsável pela entrega:** \_\_\_\_\_

**CPF ou Identidade do responsável pela entrega:** \_\_\_\_\_

- **Itens entregues:**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

**Assinatura do recebedor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO V**

**MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

**Processo Administrativo nº 018/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2025**

**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de 600 cestas básicas, concedidas à título de benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 1.312/2015, para atender às necessidades da Política Municipal de Assistência Social de Pains/MG.

Assinatura dos membros da Comissão Técnica Especial:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**A: APROVADO      R: REPROVADO**

- Itens avaliados:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19



